ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.970 DE 26 DE novembro DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 1.057.191,57(um milhão, cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 06 - R$ 1.057.191,57 (Recursos FUNDEB)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO
FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.2.078 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 657.191,57
31.90.94.00.06	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 200.000,00
31.91.13.02.06	Obrigações Patronais – Regime Próprio de Previdência	R$ 200.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Setembro/2014) R$ 7.707.039,81
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Outubro à Dezembro/2014) R$ 2.518.085,56
Total R$ 10.225.125,37

3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Setembro/2015) R$ 8.063.836,14
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro/2015) R$ 9.641.065,68

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 8.063.836,14}}{\text{R\$ 7.707.039,81}} \times 100 = 104,62\ \%$

$\Delta = 104,62\ \% - 100,00 = 4,62\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 2.518.085,56 x 4,62 % = R$ 116.335,55

R$ 2.518.085,56 + R$ 116.335,55 = R$ 2.634.421,11

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2015 R$ 9.641.065,68

B) Arrecadação (C + D) R$ 10.698.257,25

C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2015 R$ 8.063.836,14

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2015, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 2.634.421,11

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 1.057.191,57
Este crédito	(-)	R$ 1.057.191,57
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3°) - Os recursos advindos do FUNDEB serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB
1325.01.02.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB
1325.01.02.01.01 - Remuneração de Depósitos Bancários/0013144-X
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1724.00.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais
1724.01.00.00.00 - Cota-Parte/FUNDEB

Art. 4°) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 27 de novembro de 2015.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal